

Parecer Técnico QA

ID da tarefa: 238272

Título da tarefa: 1233 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 02/2026

Cliente: LBC - SUMARE CASA 2

Data/Hora da geração: 27/05/2026, 16:23

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da análise

Foram analisados um balancete de fevereiro/2026 e uma DRE do mesmo período. Há coerência geral entre os demonstrativos quanto ao resultado deficitário e às despesas principais, porém o balancete apresenta estrutura contábil com classificações e saldos que demandam revisão técnica, especialmente pela conta de transferências entre filiais em ativo não circulante e passivo não circulante, pelo saldo do patrimônio/superávit acumulado em posição devedora e por divergências pontuais entre o balancete e a DRE em contas de despesa. Como há evidência suficiente de inconsistências relevantes para controle e interpretação, o desfecho inicial sugerido é de reprovação técnica para saneamento.

Recomendação automática

Status sugerido pela IA: reprovado

Severidade global: S2

O balancete e a DRE mostram resultado deficitário e despesa operacional coerente em linhas gerais, mas há inconsistências relevantes de classificação e apresentação que impedem aprovação sem saneamento. O ponto mais sensível é a estrutura patrimonial, especialmente superávit acumulado devedor e contas interfiliais em ativo/passivo de longo prazo com saldos expressivos. A consistência entre balancete e DRE também não está plenamente demonstrada em algumas rubricas.

Documentos identificados

1. balancete_02_2026.pdf

Tipo: balancete

Confiança: alta

Observações: Balancete mensal de fevereiro/2026 com saldo anterior, movimento e saldo atual.

2. dre_02_2026.pdf

Tipo: dre

Confiança: alta

Observações: Demonstração do resultado do exercício em 28/02/2026, compatível com o período do balancete.

Itens identificados

1. Superávit acumulado apresentado com natureza devedora

Severidade: S2

Impacto: A leitura do patrimônio líquido fica comprometida, pois a conta de superávit/déficit acumulado aparece como saldo devedor, sugerindo posição acumulada deficitária ou classificação

inversa que exige validação antes do fechamento.

Evidencia: No balancete, 99475/99476/99477/50003 'SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS / SUPERAVIT ACUMULADO / SUPERAVIT / DEFICIT ACUMULADO' encerram em 142.328,12D.

Recomendacao: Revisar a composição do patrimônio líquido e a lógica de encerramento do resultado acumulado, confirmando se a conta está correta em natureza e apresentação.

Base legal utilizada: Lei 6.404/1976, art. 178 e art. 186; CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis) quanto à apresentação adequada das contas patrimoniais.

2. Conta de transferências entre filiais classificada em ativo e passivo com saldos materialmente relevantes

Severidade: S2

Impacto: A presença de valores expressivos em 'transferência de verbas entre filiais' no ativo não circulante e no passivo exigível a longo prazo pode distorcer a leitura financeira e patrimonial, além de exigir evidenciação e conciliação intra-grupo para evitar dupla contagem ou compensação indevida.

Evidencia: Ativo não circulante 99145/99241/99242/99243 totaliza 958.554,55D em 'VERBAS ENTRE FILIAIS'; passivo não circulante 99459/99460/99461/99462 totaliza 1.127.119,82C em 'VERBA ENTRE FILIAIS'.

Recomendacao: Reconciliar os saldos interfiliais e verificar se a apresentação está segregada corretamente entre direitos, obrigações e contas de compensação/apoio gerencial.

Base legal utilizada: CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis); CPC 00 (Estrutura Conceitual) quanto à representação fidedigna e à não compensação indevida.

3. Divergência entre a DRE e o balancete em contas de despesa

Severidade: S2

Impacto: A DRE e o balancete não convergem integralmente em algumas rubricas de despesa, indicando possível reclassificação pendente, fechamento incompleto ou extração em momentos distintos, o que compromete a consistência do relatório gerencial.

Evidencia: No balancete, 'SALARIOS' encerra em 50.497,45D, enquanto na DRE 'SALARIOS' aparece em (26.041,16); no balancete 'ASSISTENCIA MEDICA' encerra em 3.875,69D, enquanto na DRE consta (3.535,15).

Recomendacao: Conferir as versões exportadas e o momento de corte de cada demonstrativo, validando se há lançamentos posteriores, contas analíticas distintas ou agrupamento incompleto na DRE.

Base legal utilizada: CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis); CPC 00 (representação fidedigna e comparabilidade).

4. Receita operacional praticamente nula frente ao volume de despesas

Severidade: S2

Impacto: O período encerra com receita de apenas 0,05 e despesas de 45.470,19, gerando déficit integralmente suportado por outras fontes; embora possa ser compatível com entidade assistencial, o perfil requer validação gerencial quanto à correta classificação das receitas e à sustentação operacional do mês.

Evidencia: DRE de 02/2026 apresenta receitas de 0,05 e déficit de (45.470,14); balancete traz receitas apenas em 'Rendimentos de aplic financeira' de 0,10C no saldo atual e despesas totais de 87.134,88D acumuladas no balancete exibido.

Recomendacao: Validar a composição das receitas do período, distinguindo receitas próprias, repasses e eventuais receitas de capitalização, para confirmar aderência ao modelo operacional da unidade.

Base legal utilizada: CPC 00 (Estrutura Conceitual), art. 176 da Lei 6.404/1976 quanto à demonstração do resultado e fidedignidade da apresentação.

Referencias tecnicas gerais

1. Lei 6.404/1976, arts. 176, 178 e 186
2. CPC 00 (Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro)
3. CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis)

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a analise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.